



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Nerci Barp**, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para a Locação do salão coberto da Igreja Católica Santo Antônio do Município de Dona Emma/SC, situado na Rua João Hamm, Bairro de Nova Esperança, objetivando a realização da 19ª Festa do Agricultor e 8ª Mostra da Agricultura Familiar, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, mediante os seguintes fundamentos e condições:

2. FUNDAMENTO

A presente inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe: *“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”*.

3. OBJETO

Locação do salão coberto da Igreja Católica Santo Antônio do Município de Dona Emma/SC, situado na Rua João Hamm, Bairro de Nova Esperança, objetivando a realização da 19ª Festa do Agricultor e 8ª Mostra da Agricultura Familiar, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência – Anexo I.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Município de Dona Emma pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte quatro reais) pela locação do espaço, em até 30 (trinta) dias após a sua realização.

5. DA CONTRATADA

MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 85.788.289/0007-01, com sede na Rua Pe. Siegfried Muller, s/n, Bairro Centro – Dona Emma – SC -CEP 89.155-000.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Meio Ambiente, o Município de Dona Emma vem incentivando a preservação da Cultura da produção agrícola familiar ao longo dos anos, tendo em vista que o município ainda desenvolve grande potencial no setor. Como o Município não possui em pavilhão de eventos e esta feira sempre acontece de forma descentralizada e



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

itinerante, se faz necessário essa locação de espaço para realização da 19ª Festa do Agricultor e 8ª Mostra da Agricultura Familiar, no dia 13 de julho de 2024, para manter viva a força agrícola de nosso município e para oportunizar que todos os agricultores e comunidade em geral possam ter condições de participar e incentivando assim a produção agrícola e sustentável das famílias locais.

Devido a singularidade do objeto, por se tratar de hipótese de Inexigibilidade de Licitação, o valor da proposta apresentada pela Contratada, foi comparado com preços praticados pelo mesmo fornecedor em contratações com o mesmo objeto, em conformidade com o art. 27, §1º do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

Portanto, justifica-se o valor da contratação, diante da constatação de que o valor está em conformidade com o preço praticado pela contrata, conforme documentação em anexo. O valor definido pela contratada tem como parâmetro o Salário Mínimo Nacional vigente, sendo para a locação o valor definido é 2 (dois) Salários Mínimos, sendo que neste valor estão inclusas todas as despesas e taxas referentes a referida locação.

Considerando que a contratação se refere a serviço de fornecimento contratado diretamente com o profissional do setor artístico, embasando-se no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133 que assim prescreve:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Dona Emma, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão.....:	07	- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unidade....:	07.002	- Indústria, Comércio e Serviços
Atividade...:	23.691.0018.2.614	- Promoção e Apoio a Exposições e Feiras de Negócios
Recursos....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento...:	3.3.90.39.10.00.00	- Locação de Imóveis

8. DA HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, demonstra sua habilitação diante dos seguintes documentos:

8.1 Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 Com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

9.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Angela Aparecida de Camargo, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

9.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

10. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 O objeto contratado será utilizado no dia 13 de julho de 2024, consistente na locação do salão coberto da Igreja Católica Santo Antônio do Município de Dona Emma/SC, situado na Rua João Hamm, Bairro de Nova Esperança.

10.1.1 – O espaço ficará disponível a partir do dia 12/07/2024 para o processo de organização do evento.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - CONTRATADA:

Prestar o serviço em obediência às normas vigentes e dentro dos prazos legais;

- a) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado;
- b) Manter todos os empregados que prestarem serviços ao **Contratante** sob sua responsabilidade;
- c) Não prestar declarações ou informações a respeito do presente contrato e do serviço a ele inerentes, sem prévia autorização por escrito do **Contratante**; e
- d) Encaminhar a recibo de pagamento ao **Contratante** após a prestação do serviço

10.2 - CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e controlar o serviço prestados pela **Contratada**;
- b) Fiscalizar a qualidade do serviço prestados pela **Contratada**;
- c) Comunicar à **Contratada** qualquer irregularidade constatada;
- d) Colocar o servidor do setor de controle interno à disposição da **Contratada**, quando a mesma estiver no Município prestando o serviço;
- e) Facilitar à **Contratada** o acesso às informações necessárias para a execução do serviço; e



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

f) Efetuar o pagamento do serviço à **Contratada** na forma estipulada no item quatro.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

13. DA DELIBERAÇÃO

13.1 Com fundamento na referida justificativa, o Município de Dona Emma, através do seu Prefeito Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Inexigibilidade encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por inexigibilidade de licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial do Município de Dona Emma: <https://donaemma.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

14.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 44 do Decreto nº. 109/2023, de 19 de dezembro de 2024, com fundamento no inciso III do §1º do mesmo dispositivo, visto a simplicidade do objeto que afasta a necessidade daqueles.

14.3 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no inciso I, do art. 18, do Decreto Municipal nº 109/2023.

14.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dona Emma/SC, 08 de julho de 2024.

NERCI BARP
Prefeito Municipal